CTTU AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência, com fundamento legal no inciso XXIII, art. 6º e inciso I, art. 78 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024, tem por objeto abertura de processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de Edital de Credenciamento, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o presente objeto para a prestação de serviço pelas empresas operadoras de plataformas tecnológicas: **APLICATIVOS OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE** a que se refere a Lei Municipal nº 18.176 de 28 de outubro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 29.558 de 04 de abril de 2016 e as atualizações que vierem a ocorrer, para prestarem o serviço de sua especialidade na cidade do Recife, efetuando a conexão entre passageiros e as pessoas físicas ou jurídicas que integram o **Serviço Municipal de Táxi do Recife - SMTX/RECIFE**, regulamentado pela Lei Municipal 17.537 de 16 de janeiro de 2009.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO.

O Credenciamento a que se reporta este Termo de Referência tem como base legal a Lei Municipal nº 18.176 de 28/10/2015, o Decreto Municipal nº 29.558 de 04 de abril de 2016, a Portaria nº 014/2016 de 02 de Junho de 2016 e demais legislações pertinentes, com destaque para as Leis Federais nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista; 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de TrânsitoBrasileiro - CTB e para a Lei Municipais nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, que fixa normas para a exploração do Serviço Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/Recife.

## 3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O edital de credenciamento será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, no sistema eletrônico Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo que todos os interessados tomem conhecimento do presente credenciamento;

3.2. O Termo de Credenciamento das empresas credenciadas de que trata este Termo de Referência será de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia seguinte à publicação no Diário Oficial.

3.3. A Vigência a que se refere o subitem anterior poderá ser renovada por igual período, enquanto for de interesse da Credenciada e da Credenciadora, podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos;

3.4. A(s) empresas que hajam sido penalizadas com o descredenciamento somente poder(á)(ão), a critério da Credenciadora, obter novo credenciamento após cinco (05) anos da aplicação da penalidade.

## 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas interessadas em se credenciar para executar o serviço a que se refere este Termo de Referência, deverão apresentar, os seguintes documentos:

I. Termo de Requerimento de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência-TR, no qual deve expressar plena e irretratável concordância com as normas previstas neste TR e na legislação pertinente;

II. Certidões negativas de antecedentes criminais relativas aos responsáveis legais das empresas candidatas ao credenciamento, emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

III. Documento emitido pelo órgão competente, comprovando, se for o caso, que o requerente está dispensado do cumprimento de qualquer das exigências constantes desta relação.

4.2. As condições comprovadas pelos documentos supramencionados deverão ser mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. As empresas que lograrem credenciamento neste processo deverão executar o serviço constante do objeto em estrita obediência às diretrizes e normas constantes deste Termo de Referência e da Legislação pertinente, mormente a Lei Municipal 18.176 de 28 de outubro de 2015; o Decreto Municipal nº 29.558, de 04 de abril de 2016 e da Portaria nº 014/2016, de 02 de Junho de 2016, da Diretora Presidente da CTTU/Recife e demais normas editada no perído do credenciamento.

5.1. A execução dos serviços objeto deste Credenciamento obedecerão aos seguintes critérios, estabelecidos pela legislação pertinente:

5.1.1. A operação e administração de softwares objeto deste Credenciamento serão executadas no Município do Recife exclusivamente por pessoas jurídicas credenciadas perante a AUTARQUIA de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU/Recife;

5.1.2. As empresas credenciadas somente poderão autorizar a utilização, na cidade do Recife, dos softwares que operam e administram às pessoas físicas e jurídicas que, nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal 17.537/2009 e alterações posteriores, integram o Serviço Municipal de Táxi do Recife - SMTX/Recife.

5.1.2.1. Para obterem autorização para utilizar os softwares acima referidos, os integrantes do SMTX/Recife deverão ainda comprovar que se encontram com o cadastro atualizado e regularizado na AUTARQUIA de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU/Recife;

5.1.3. Os permissionários do Serviço Municipal de Táxi do Recife – SMTX/Recife, estão autorizados a:

I. cadastrar-se em mais de um software entre os credenciados pela CTTU/Recife;

II. exercer suas atividades de forma autônoma, sem a utilização de qualquer software.

## 6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 O valor e a forma de remuneração dos serviços objeto deste Termo de Referência devem ser contratados entre as empresas credenciadas e os usuários (taxistas) ficando certo que os aplicativos (softwares) disponibilizados, quer para uso dos permissionários quer para o órgão municipal gestor do SMTX/Recife, não ensejará contraprestação financeira de qualquer natureza por parte do Município (Parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.558, de 04 de abril de 2016).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1. Compete à Credenciada:

I. Autorizar a utilização dos softwares aplicativos que opera e administra somente a motoristas e veículos com cadastro atualizado e permissões regulares e recadastradas,

pela Prefeitura do Recife, por intermédio da CTTU/Recife, e que atendam as exigências da Lei Federal 12.468/2011, a qual regulamenta a profissão de taxista, e a legislação municipal que disciplina o SMTX/Recife, mormente a Lei Nº 17.537/2009 e demais normas regulamentadoras.

II. Disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que possibilitem aos passageiros:

a) sincronizar-se com os taxistas, independentemente de chamada prévia;

b) escolher veículos adaptados;

c) optar por veículos com características e serviços diferenciados;

d) conhecer a estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida;

e) inteirar-se do valor da tarifa a ser praticada na corrida e, se for o caso,os eventuais descontos decorrentes de promoção;

f) obter recibo eletrônico do serviço prestado, do qual conste:

1) origem e destino da viagem;

2) distância do trajeto percorrido e o tempo total da viagem;

3) mapa do itinerário percorrido conforme sistema de georreferenciamento,se for o caso.

g) proceder a avaliação da qualidade do serviço em escala de 1 a 5, sendo1 a pior qualidade e 5 a melhor qualidade, incluindo campo de preenchimento livre;

h) identificar o taxista com foto conforme registro de cadastro no recadastramento: Termo de Permissão-TP e a Ficha de Identidade e Credenciamento-FIC, e o veículo, mediante marca/modelo e número daplaca de identificação;

III. Transmitir ao órgão fiscalizador, por intermédio da EMPREL, a relação de dados relativos a todos os motoristas e veículos cadastrados no seu sistema;

IV. Disponibilizar a Empresa Municipal de Informática - EMPREL, preposto autorizado pela CTTU/Recife, o acesso remoto dos dados especificados noAnexo II deste Termo de Referência, atualizados diariamente;

V. Permitir à CTTU/Recife, por intermédio da EMPREL, acesso às suas bases de dados no sentido de obter informações atualizadas, dos seguintes dados:

a) origem e destino do transporte efetuado;

b) tempo e distância percorrido;

c) percentual cobrado sobre o valor das corridas das pessoas das pessoasfísicas ou jurídicas tomadoras dos serviços, se for o caso;

d) avaliação do condutor do veículo e da qualidade geral do serviçoprestado;

e) mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em temporeal, quando possível.

f) Identificação pessoal do motorista cadastrado com o nome completo e CPF;

VI. Cumprir o disposto no Termo de Credenciamento a ser formalizado coma CTTU/Recife;

VII. Não autorizar o uso do software que opera e administra para o embarque de passageiros no Município de Recife, em táxis de outros municípios;

VIII. Garantir a observância da tarifa a ser cobrada;

IX. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos passageiros;

X. Responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais e da base de dados apresentadas;

XI. Assegurar que as viagens solicitadas no âmbito do município do Recife sejam atendidas exclusivamente por Táxis do Recife;

XII. Facultar o acesso da CTTU/Recife, por intermédio da EMPREL, em tempo real, à lista de condutores e veículos cadastrados;

XIII. Instituir cerca virtual que impeça o taxista cadastrado de atender praças onde ele não está autorizado a atuar;

XIV. Possibilitar a instalação do programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação em smartphones ou tablets, somente com o lacre digitalda Prefeitura;

XV. Desenvolver mecanismos que inibam a recusa ou cancelamento injustificado de chamadas por parte do taxista;

XVI. Desenvolver canais de denúncia para segurança do usuário, quando ocorram situações irregulares ou ilegais nas viagens solicitadas;

XVII. Solicitar à Gerência Geral de Transportes Especiais, a renovação do Termo de Credenciamento, para fazer o aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de expirar o prazo final do credenciamento;

XVIII. Zelar pelo cumprimento das demais diretrizes e normas referentes à execução do

serviço credenciado, constantes deste Termo de Referência, do Edital e da legislação pertinente.

7.2. **À CTTU/Recife, enquanto entidade credenciadora compete**:

I - Credenciar as empresas para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

II - Traçar as diretrizes e normas operacionais complementares ao presente Termo de Referência, a serem seguidas pelas Credenciadas;

III - Fiscalizar as atividades objeto do presente credenciamento, por intermédio da Gerência Geral de Transportes Especiais da CTTU/Recife;

IV - Notificar as Credenciadas das irregularidades constatadas pela fiscalização, determinando a necessária e imediata correção;

V - Encaminhar, quando for o caso, os procedimentos necessários à punição das credenciadas que venham a cometer infração prevista neste Termo de Referência.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO.

8.1. A fiscalização das atividades a serem exercidas pelas empresas credenciadas na forma deste Termo de Referência será efetuada pela CTTU/Recife, por intermédio da Gerência Geral de Transportes Especiais, com a participação técnica da Empresa Municipal de Informática - EMPREL.

8.1.1. A fiscalização a que se refere o subitem anterior consistirá:

I. na verificação da execução correta das obrigações especificadas neste Termo de Referência - TR, no Edital e na Legislação e demais normas pertinentes;

II. na análise e discussão com as empresas credenciadas em torno das falhas e irregularidades anotadas durante a execução do serviço emtela, bem assim quanto à retificação das irregularidades constatadas.

## 9. DAS INFRAÇÕES.

9.1. As infrações cometidas pelas credenciadas, no decorrer da execução do objeto deste Termo de Referência, deverão ser apuradas por meio do processo administrativo de que trata o item 10 e penalizadas de acordo com o estabelecido a seguir:

9.2. Dependendo de sua gravidade, as infrações podem ser enquadradas nos seguintes níveis: (N1) Nível 1: infrações leves e médias; (N2) Nivel 2: infrações graves.

9.3. São consideradas infrações de responsabilidade das instituições credenciadas, com o respectivo nível de infração:

I. Autorizar a utilização dos softwares aplicativos que opera e administra a motoristas e veículos não cadastrados e não regularizados no Serviço Municipal de Táxi do Recife-SMTX/Recife (N1);

II. Não informar aos órgãos fiscalizadores a relação e respectivos dados de todos os motoristas e veículos cadastrados em seu sistema ou banco de dados, consoante determina o art. 4º da Lei 18.176, de 28 de outubro de 2015 (N1);

III. Não disponibilizar aos passageiros e à CTTU/Recife o acesso aos dados e informações a que se referem as alíneas II, III,IV,V e XII do subitem 7.1 deste Termo de Referência (N2);

IV. Autorizar o uso do software que opera e administra para o embarque de passageiros no Município de Recife, em táxis de outros municípios (N2);

V. Não zelar pela manutenção da confidencialidade dos dados pessoais dos passageiros (N1);

VI. Impedir ou dificultar o acesso da CTTU/Recife, em tempo real, à lista de veículos e motoristas cadastrados. (N2);

VII. Descumprir qualquer das obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

## 10. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1. O processo administrativo será instaurado pela Gerência Geral Jurídica - GGJU desta CTTU/Recife, mediante autorização da autoridade superior, visando à apuração de irregularidades praticadas pelas instituições credenciadas, observado o principio da ampla defesa e do contraditório.

10.2. Em caso de falta gravíssima ou de risco iminente de descontinuidade na prestação do serviço, o Gerente Geral de Transporte poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, consistentes no afastamento da credenciada, até a apuração da irregularidade que lhe for atribuída;

10.3. Dando continuidade ao processo administrativo, a Gerência Geral Jurídica - GGJU notificará a credenciada a fim de que esta integre a lide, exercendo o contraditório e a ampla defesa;

10.4. Recebida a defesa, a Gerência Geral Jurídica - GGJU encaminhará os autos à Gerência Geral de Transportes Especiais para decisão;

10.5. Após o julgamento, a Gerência Geral Jurídica - GGJU notificará da decisão a empresa credenciada, à qual poderá desta recorrer à autoridade Superior.

## 11. DAS PENALIDADES.

11.1 As empresas credenciadas que cometerem uma ou mais das irregularidades relacionadas no item 9 estarão sujeitas, após a realização do processo administrativo, às seguintes penalidades:

I multa, na forma e nos valores seguintes:

a) no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no caso de descumprimento da obrigação prevista no art. 4º da Lei 18.176/2015, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo artigo;

b) no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mais cassação definitiva do credenciamento, na hipótese de reincidência na falta a que se refere o inciso anterior, consoante explicitado no Parágrafo Único supramencionado;

II - suspensão temporária por até seis (06) meses, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações enumeradas no subitem 7.1, exceto aquelas punidas na forma do inciso I, "a" e "b" deste item;

III - cassação definitiva do credenciamento, no caso previsto na alínea "b" do inciso I ou na hipótese de a credenciada já haver sido punido com suspensões temporárias que totalizem seis (6) meses.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

a. O presente Termo de Referência – TR fará parte integrante do Edital de Chamamento Público, sem necessidade de qualquer transcrição.

b. Os assuntos omissos nesse TR serão solucionados com base no Edital de chamamento que dele decorrer e seus demais anexos, bem como nas demais legislações pertinentes.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO ANTONIO BARBOSA CAVALCANTI
Gerente Geral de Transportes Especiais – GGTE/CTTU

Eduardo Antônio Barbosa Cavalcanti
Gerente Geral de Transp. Especiais - GGTE
Mat. 10560-0 - CTTU/Recife

CTTU AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

## ANEXO I

## REQUERIMENTO

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU-RECIFE**

_____(razão social da empresa requerente), inscrita no CNJPsob o nº _____situada_____(endereço completo),CEP ___, telefone_____, *e-mail*_____, neste ato representada por seu _____(cargo do subscritor do requerimento, na empresa), brasileiro (a),__ _____(estado civil),_____( profissão), inscrito no Registro Geral – RG - sob o número_____e no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número_____, residente edomiciliado na rua (endereço completo, incluindo CEP, telefone e email),vem, por meio deste, requerer a Vossa Senhoria o credenciamento para operar, no Município do Recife, plataformas tecnológicas a que se refere a LeiMunicipal nº 18.176 de 28/10/2015 e as atualizações e regulamentações que nesta vierem a ocorrer, cuja finalidade é efetuar a conexão entre passageiros e as pessoas físicas ou jurídicas que integram o Serviço Municipal de Táxi do Recife/SMTX-RECIFE, regulamentado pela Lei Municipal 17.537/2009.

Nesta oportunidade, faz entrega de envelope contendo a documentação exigida no item 4 do Termo de Referência supramencionado e declara, sob as penas da lei, responsabilizar-se pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

Nestes Termos

P. Deferimento Assinatura do Requerente(com firma reconhecida)

# ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1. Descrição Geral:**

Os dados deverão estar disponibilizados no dia seguinte (d+1) ao daprestação dos serviços (corridas);

As informações deverão ser agrupadas por dia, individualmente;

Cada operadora cadastrada deverá implementar uma WEB API RESTful queserá acessada pela prefeitura para download (acesso e recuperação) dos dados;

A API deve utilizar o protocolo HTTPS e o método GET para disponibilizar odownload dos dados.

**2. Segurança do acesso.**

Para garantir a segurança e o sigilo dos dados, o acesso à API da operadoraserá feito somente via HTTPS com autenticação do cliente a partir de dispositivos habilitados por infraestrutura de chave privada e certificado digital X.509 emitido pela CTTU, em conjunto com a operadora. Desta maneira, apenas a CTTU terá acesso à API da operadora, via certificado assinado e aceito pelo servidor da operadora.

A CTTU poderá formalizar e designar um preposto para acesso às informações em seu nome, como, por exemplo, a Empresa Municipal de Informática (Emprel).

**3. Especificação dos Métodos da API.**

Obtenção de todas as chamadas de um dia, no formato aaaammdd. Exemplo (20151225 para 25.12.2015)GET

https://www.exampleoperadora.com.br/chamadas?data=aaaammddRETURN

Content-Length: XXX

Content-Type: text/csv; charset=utf-8Content-Encoding: gzip

DATA: Arquivo texto/csv comprimido contendo todas as chamadas do dia. Obtenção do arquivo no formato GeoJson associado ao id da chamada yyy da data aaaammdd

GET

https://www.exampleoperadora.com.br/movimento?data=aaaammdd?idchamda=yyy

RETURN

Content-Length: XXX

Content-Type: application/geojson; charset=utf-8Content-Encoding: gzip

DATA: Arquivo geojson comprimido contendo o movimento do veiculo durante a chamada yyy.

**4. Formato dos dados.**

**4.1. Chamada**

Cada registro de chamada deve conter os campos:

| CAMPO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| ID CHAMADA | Identificador único da chamada |
| DATA CHAMADA | AAAA/MM/DD HH:MM:SS em UTC-3 |
| LATITUDE CHAMADA | Latitude de origem da corrida em SIRGAS2000 |
| LONGITUDE CHAMA | Longitude de origem da corrida em SIRGAS2000 |
| ENDEREÇO CHAMA | Texto do endereço do logradouro de origem da corrida |
| TEMPO CHAMADA | Tempo de atendimento da chamada em segundos. Caso a chamada seja cancelada, o valor deve ser indicado como negativo, conforme abaixo. -1: cancelado pelo usuário. -2: cancelado pelo taxista.<br>Em caso de cancelamento, os campos seguintes não são preenchidos e o registro é finalizado. |
| FIC | Numero da FIC do Taxista associado a chamada |
| TP | Número do TP Veículo |
| LATITUDE DESTINO | Latitude de destino da corrida em SIRGAS2000 |
| LONGITUDE DESTIN | Latitude de origem da corrida em SIRGAS2000 |
| ENDEREÇO DESTIN | Texto do endereço do logradouro de destino |
| TEMPO CORRIDA | Tempo da corrida em segundos |
| DISTÂNCIA | Distância percorrida na corrida em metros |
| VALOR TOTAL | Valor total da corrida em R$ (reais) |
| VALOR ESTIMADO | Valor estimado da corrida em R$ (reais) |
| VALOR QUILOMETRI | Valor quilométrico usado na corrida em R$ (reais) |
| VALOR HORÁRIO | Valor do horário em R$ (reais) |
| BANDEIRADA | 1 ou 2 |
| AVALIAÇÃO | Avaliação de 1 a 5 do serviço, sendo 1 (ruim) e 5 (ótimo) |
| AVALIAÇÃO TEXTO | Texto de ate 140 caracteres de avaliação do serviço |

**4.2. Mapa:** Mapa do movimento da corrida em formato Geojson com lista dePlacemarks, registrados a cada 30 segundos durante a corrida. Cada Placemark deve conter, no mínimo, os dados do exemplo:

<when>2015-12-25T19:00:00-08:00</when>
<latitude>-8.067242</latitude>

<longitude>-34.937417</longitude>
<dstp>13.88</dstp>
<velp>13.5</velp>
<velm>12.45</velm>

Onde:

| | |
|---|---|
| when: | timeStamp do registro |
| latitude: | latitude da posição em SIRGAS2000 |
| longitude: | longitude da posição em SIRGAS2000 |
| dstp: | distancia percorrida em relação ao ultimo evento, em metros |
| velp: | velocidade pontual em m/s |
| velm: | velocidade média em m/s |

CTTU AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

## GLOSSÁRIO

**API** é um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software. A sigla **API** refere-se ao termo em inglês "Application Programming Interface" que significa em tradução para o português "Interface de Programação de Aplicativos".

**GEOJSON** é um formato para a codificação de estruturas de dados geográficos em sua variedade. Um objeto GeoJson pode representar uma geometria, uma feature, uma coleção de features ou uma coleção degeometrias.

**HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)** é um protocolo de transferência de hipertexto seguro) é uma implementação do protocolo HTTP sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo SSL/TLS.Essa camada adicional permite que os dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais. A porta TCP usada por norma para o protocolo HTTPS é a 443. O protocolo HTTPS é utilizado, em regra, quando se deseja evitar que a informação transmitida entre o cliente e o servidor seja visualizada por terceiros, como, por exemplo, no caso de compras online.

**PLACEMARKS** é um marcador que designa uma posição sobre a superfície da Terra e pode variar de um simples ponto a um ponto personalizadoque contém informações e fotos sobre um local.

**TIMESTAMP** é uma marca temporal (ou estampa de tempo). É uma cadeia de caracteres denotando a hora ou data que certo evento ocorreu. A cadeia égeralmente apresentada num formato consistente, permitindo fácil comparação entre duas marcas temporais distintas.

Elas são padronizadas pela Organização Internacional para Padronização (ISO) através da ISO 8601.

**UTC−3** ou Horário de Buenos Aires é a diferença de fuso horário quesubtrai três horas do Tempo Universal Coordenado, isto é, a hora local padrão e de verão (para regiões que adotam UTC-4 como padrão e aderem ao horário de verão) neste fuso é de menos três horas em relação ao Meridiano de Greenwich.